CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 04
SERVIDOR
6046
MAT.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 021/2017

AUTOR: Vereador Cezar Leite

EMENTA: "Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Antonio Carlos Peixoto de Magalhaes Neto, a suspensão da TFF – Taxa de Fiscalização de Funcionamento pelo período de 2 (dois) anos, a partir do ano de 2018, beneficiando, profissionais liberais, micro e pequenos empresários".

RELATOR: Paulo Magalhães

PARECER

O presente Projeto de Indicação, de autoria do vereador Cezar Leite sugere ao Senhor Prefeito Antonio Carlos Peixoto de Magalhaes Neto a suspensão da TFF – Taxa de Fiscalização de Funcionamento pelo período de 2 (dois) anos, a partir do ano de 2018, beneficiando, profissionais liberais, micro e pequenos empresários.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

O presente projeto está apto a seguir regular tramitação na Casa Legislativa do Município de Salvador, uma vez que atende aos requisitos previstos na nossa Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno.

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos **PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 021/2017**.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 08 de fevereiro de 2017.

Paulo Magalhães
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final